3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s)

Evandro Ricardo Ries da Silveira, inscrito(a) no CPF/MF nº 334.449.430-91, seu cônjuge Ângela

Augustin da Silveira, inscrito(a) no CPF/MF nº 397.656.360-91, ambos com endereço Avenida

Paulo VI, nº 888, Apto 41, bairro Vila Aurora, CEP 78.740-000, Rondonópolis/MT; e demais

interessados.

Dr(a). Milene Aparecida Pereira Beltramini, Juiz(a) de Direito do(a) 3a Vara Cível da comarca de

Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, expedido nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0010917-

48.2007.8.11.0003, movido por Itaoeste Transportes LTDA-ME contra Evandro Ricardo Ries da

Silveira, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do

Código de Processo Civil/2015, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de

leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara,

Sr. João Gabriel da Silva e Oliveira leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade

de leilão somente eletrônico (art. 1.087 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-

Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso) o bem(ns) imóvel abaixo

descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão com início no dia 01/02/2024 às 14:00 horas (horário local) e

término no dia 08/02/2024 às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem

mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor

da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no

dia 22/02/2024, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s)

a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de

avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 2.201.946,68 (dois milhões, duzentos e um mil,

novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 01/12/2023,

conforme cálculo num. 136085001 dos autos.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 01

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) sala comercial localizado na

Avenida Cuiabá, nº 829, situado no 11° andar, sala nº. 111, do Edifício Mikerinos, determinado

sob o lote nº 02 da quadra nº 28 do bairro/loteamento Centro, registrado sob a matrícula nº

69.382 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT, com as

seguintes confrontações: com área útil de 61,50 m², área comum de 14,35 m², área total de

Este documento foi gerado pelo usuário 712.***.***-00 em 17/01/2024 08:32:59

Número do documento: 24011308583210700000133908283

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011308583210700000133908283

Assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA - 13/01/2024 08:58:34

75,75 m², correspondendo a fração ideal no terreno e demais coisas de uso comum de 0,018195. Sobre o referido lote está edificado uma sala comercial com área total de 61,50 m², de padrão construtivo médio, em estado de conservação regular. O escritório possui uma sala dividida com divisórias, um banheiro social, uma cozinha, e uma recepção também dividida com divisórias. O edifício é de fácil acesso, localizado na zona comercial central e favorável ao comércio. Suas paredes: as pinturas das paredes são de tinta acrílica branca interna e externa com aplicação de massa corrida. Forro: o forro é de laje impermeável revestido em chapas de cartonado, pintado com tinta acrílica com aplicação de massa corrida com rodapé e estrutura coberta de concreto e ferro. Piso: o revestimento do piso cerâmicos possui rodapé de boa qualidade. Há instalação elétrica embutida, vedação estrutural alvenaria/concreto e os pontos são todos cobertos com espelhos de plásticos. As janelas são de esquadria de alumínio; instalação sanitária interna completa; as portas são de madeira; tem divisórias; a sala encontra-se regular; o prédio encontra-se regular com projeto de combate a incêndio executado por profissional e aprovado no Corpo de Bombeiros; Ao lado do prédio há uma unidade autônoma de estacionamento com box de garagem numerada que é cobrado mensal. No prédio há portaria, dois elevadores, sem estacionamento, sem box de garagem, com segurança/portaria, não pertencem ao alto de padrão de classe, a sala encontra-se ocupada no momento, com ótimo estado de conservação e destina-se a prestação de serviços. Imóvel situado no centro comercial de Rondonópolis, com grande acessibilidade escolas estaduais na frente do prédio (EEMOP e ALFREDO MARIEN), Banco Basa, e de seu lado esquerdo encontra vários bancos, os quais são: Banco Santander, Bradesco, Brasil e Itaú, e diversas lojas. OBSERVAÇÃO: Reserva-se 50% (cinquenta por cento) de cada bem e, ainda, o direito de preferência na arrematação, a favor do cônjuge do devedor, Sr.ª Ângela Augustin Silveira, conforme determinado na decisão Num. 111519572, pág. 3.

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário aos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 111.352,50 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme auto de avaliação Num. 123952363, datado de 19 de julho de 2023.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 111.789,77 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme atualização monetária pelo IGP-M, num. 136085001, datado de 01 de dezembro de 2023.

DÉBITOS: Constam os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: **IPTU** (imposto predial e territorial urbano): Não há débitos conforme demonstrativo de débitos anexo aos autos, emitida em 30/01/2023 pela Prefeitura do Município de Rondonópolis/MT, ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 000000000780545.



ÔNUS: Constam os seguintes ônus na matricula nº 69.382 do Cartório de Registro de Imóveis da

Comarca de Rondonópolis/MT:

- R. 04/69382 - Protocolo nº 182.711, de 20/09/2007 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária

de 1º Grau nº A70332823-9, de 12/07/2007, em favor de Cooperativa de Crédito Rural do Sul

do Mato Grosso, CNPJ/MF nº 26.549.311/0001-06;

- R. 06/69382 - Protocolo nº 227.196, de 10/10/2011 - PENHORA - extraída dos autos nº

583.00.2008.129826-0/000000-00, em trâmite na 42ª Vara Cível da Comarca de João Mendes

Júnior/SP, movido por Noble Brasil LTDA contra Arthur Augustin da Silveira e outros. Valor da

ação: R\$ 1.104.000,00 (um milhão, cento e quatro mil);

- Av. 08/69382 - Protocolo nº 275.692, de 15/08/2014 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar

que foi distribuída para a 2ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº

10761-50.2013.8.11.0003, movido por Banco Rabobank Internacional Brasil S/A contra Clovis

Augustin e outros. Valor da ação: R\$ 1.535.329,26 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil,

trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos);

- Av. 09/69382 - Protocolo nº 276.833, de 04/09/2014 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar

que foi distribuída para a 4ª Vara a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 9553-

07.2008.8.11.0003, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul

de Mato Grosso contra Clovis Augustin e outros. Valor da ação: R\$ 488.422,74 (quatrocentos e

oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos);

- Av. 10/69382 - Protocolo nº 303.072, de 06/05/2016 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar

que foi distribuída para a 2ª Vara Cível a ação de Execução, autos nº 6537-45.2008.8.11.0003,

movido por BDJ Direitos Creditórios S/S LTDA contra Evandro Ricardo Ries Silveira. Valor da ação:

R\$ 2.327.397,50 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e

cinquenta centavos);

- R. 12/69382 - Protocolo nº 370.769, de 05/06/2020 - PENHORA - extraída dos autos nº 10917-

48.2007.8.11.0003, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MS, movido por

Itaoeste Beneficiadora de Algodão LTDA contra Evandro Ricardo Ries Silveira.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 02

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) lote de terreno urbano

localizado na Rua do Estado, nº 2150, determinado sob o lote nº 08 a quadra nº 05 do

bairro/loteamento Vila Goulart, registrado sob a matrícula nº 12.552 do(a) Cartório de Registro

de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT, com as seguintes confrontações: medindo 14,00

metros de frente por igual dimensão na linha dos fundos, por 26 metros de extensão de ambos

os lados, com os seguintes limites: frente para a Rua Francisco Goulart pelo lado direito com a

Rua dos Andradas; pelo lado esquerdo com o lote nº 7 e aos fundos com o lote nº 9.

Trata-se de um terreno com área total de 634 m², baldio, sem qualquer edificação. É urbanizado,

plano, sem asfalto de esquina, sem calçada, é residencial, o lote é cercado com arame farpado

e não é lindeiro. Encontra-se próximo a BR 364, do Horto Florestal e do Condomínio do Bosque.

OBSERVAÇÃO: Reserva-se 50% (cinquenta por cento) de cada bem e, ainda, o direito de

preferência na arrematação, a favor do cônjuge do devedor, Sr.ª Ângela Augustin Silveira,

conforme determinado na decisão Num. 111519572, pág. 3.

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário aos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 125.580,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais),

conforme auto de avaliação Num. 123952363, datado de 19 de julho de 2023.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 126.073,14 (cento e vinte seis mil, setenta e três reais

e quatorze centavos), conforme atualização monetária pelo IGP-M, num. 136085001, datado de

01 de dezembro de 2023.

DÉBITOS: Constam os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: IPTU (imposto predial e

territorial urbano): Não há débitos conforme demonstrativo de débitos anexo aos autos, emitida

em 30/01/2023 pela Prefeitura do Município de Rondonópolis/MT, ante a confecção deste

edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 00000000230618.

ÔNUS: Constam os seguintes ônus na matricula nº 12.552 do(a) Cartório de Registro de Imóveis

da Comarca de Rondonópolis/MT:

- **R. 06/12552** - Protocolo nº 182.711, de 20/09/2007 - **HIPOTECA** - pela Cédula Rural Hipotecária

de 1º Grau nº A70332823-9, de 12/07/2007, em favor de Cooperativa de Crédito Rural do Sul

do Mato Grosso, CNPJ/MF nº 26.549.311/0001-06;

- R. 07/12552 - Protocolo nº 208.759, de 15/04/2010 - PENHORA - extraída dos autos nº

2006/573 Código 385708, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, movido

por Syngenta Proteção e Cultivos LTDA contra Evandro Ricardo Ries da Silva e outros. Valor da

ação: R\$ 445.083,32 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e três reais e trinta e dois

centavos);

- Av. 10/12552 - Protocolo nº 275.692, de 15/08/2014 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar

que foi distribuída para a 2ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº

10761-50.2013.8.11.0003, movido por Banco Rabobank Internacional Brasil S/A contra Clovis

Augustin e outros. Valor da ação: R\$ 1.535.329,26 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil,

trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos);

- Av. 11/12552 - Protocolo nº 276.833, de 04/09/2014 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar

que foi distribuída para a 4º Vara Cível a ação de Execução por Título Extrajudicial, autos nº 9553-

07.2008.8.11.0003, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul

de Mato Grosso contra Clovis Augustin e outros. Valor da ação: R\$ 488.422,74 (quatrocentos e

oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos);

- Av. 12/12552 - Protocolo nº 303.072, de 06/05/2016 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar

que foi distribuída para a 2ª Vara Cível a ação de Execução, autos nº 6537-45.2008.8.11.0003,

movido por BDJ Direitos Creditórios S/S LTDA contra Evandro Ricardo Ries Silveira. Valor da ação:

R\$ 2.327.397,50 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e

cinquenta centavos);

- R. 14/12552 - Protocolo nº 352.708, de 21/05/2019 - PENHORA - extraída dos autos nº 10761-

50.2013.8.11.0003, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, movido por

Banco de Lage Landen Brasil S/A contra Clovis Augustin e outros;

- R. 15/12552 - Protocolo nº 370.769, de 05/06/2020 - PENHORA - extraída dos autos nº 10917-

48.2007.8.11.0003, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, movido por

Itaoeste Beneficiadora de Algodão LTDA contra Evandro Ricardo Ries Silveira.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 03

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) lote de terreno urbano

localizado na Rua Padre Anchieta, nº 1269, determinado sob o lote nº 09 da quadra nº 05 do

bairro/loteamento Vila Goulart, registrado sob a matrícula nº 25.229 do(a) Cartório de Registro

de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT, com as seguintes confrontações: medindo 12,00

metros de frente por igual dimensão de largura na linha dos fundos, por 26,00 metros extensão

de ambos os lados, dentro dos seguintes limites: frente para a Rua Padre Anchieta; pelo lado

direito com o lote nº 10; pelo lado esquerdo com os lotes nº.s 07 e 08; e aos fundos com parte

do lote nº 06. Trata-se de um terreno com área total de 312 m², baldio, sem qualquer edificação.

É urbanizado, plano, sem asfalto, sem calçada, é residencial, não há nenhuma edificação

existente na área, cercado com arame farpado. Bairro residencial de classe médio-alta,

constituído na maioria por residência uni familiar, casas de alvenaria de tijolos estilo veraneio e

residência. Próximo a BR 364 ao Horto Florestal e Condomínio do Bosque. OBSERVAÇÃO:

Reserva-se 50% (cinquenta por cento) de cada bem e, ainda, o direito de preferência na

arrematação, a favor do cônjuge do devedor, Sr.ª Ângela Augustin Silveira, conforme determinado na decisão Num. 111519572, pág. 3.

determinado na decisão Num. 111313372, pag. 3.

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário aos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 107.640,00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais), conforme

auto de avaliação Num. 123952363, datado de 19 de julho de 2023.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 108.062,69 (cento e oito mil, sessenta e dois reais e

sessenta e nove centavos), conforme atualização monetária pelo IGP-M, num. 136085001,

datado de 01 de dezembro de 2023.

DÉBITOS: Constam os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: IPTU (imposto predial e

territorial urbano): Não há débitos conforme demonstrativo de débitos anexo aos autos, emitida

em 30/01/2023 pela Prefeitura do Município de Rondonópolis/MT, ante a confecção deste

edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº. 00000000230626.

ÔNUS: Constam os seguintes ônus na matricula imobiliária nº 25.229 do(a) Cartório de Registro

de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT:

- R. 03/25229 - Protocolo nº 182.711, de 20/09/2007 - HIPOTECA - pela Cédula Rural Hipotecária

de 1º Grau nº A70332823-9, de 12/07/2007, em favor de Cooperativa de Crédito Rural do Sul

do Mato Grosso, CNPJ/MF nº 26.549.311/0001-06;

- Av. 06/25229 - Protocolo nº 275.692, de 15/08/2014 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar

que foi distribuída para a 2ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº

10761-50.2013.8.11.0003, movido por Banco Rabobank Internacional Brasil S/A contra Clovis

Augustin e outros. Valor da ação: R\$ 1.535.329,26 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil,

trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos);

- Av. 07/25229 - Protocolo nº 276.833, de 04/09/2014 - AVERBAÇÃO DE AÇÃO - Para constar

que foi distribuída para a 4º Vara Cível a ação de Execução por Título Extrajudicial, autos nº 9553-

07.2008.8.11.0003, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Sul

de Mato Grosso contra Clovis Augustin e outros. Valor da ação: R\$ 488.422,74 (quatrocentos e

oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos);

- **Av. 08/25229** - Protocolo nº 303.072, de 06/05/2016 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar

que foi distribuída para a 2ª Vara Cível a ação de Execução, autos nº 6537-45.2008.8.11.0003,

movido por BDJ Direitos Creditórios S/S LTDA contra Evandro Ricardo Ries Silveira. Valor da ação:

R\$ 2.327.397,50 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e

cinquenta centavos);



- R. 10/25229 - Protocolo nº 352.708, de 21/05/2019 - PENHORA - extraída dos autos nº 10761-

50.2013.8.11.0003, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, movido por

Banco de Lage Landen Brasil S/A contra Clovis Augustin;

- R. 11/25229 - Protocolo nº 358.537 de 10/09/2019 - PENHORA - extraída dos autos nº 13802-

69.2006.8.11.0003, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, movido por

Syngenta Proteção de Cultivos LTDA contra Evandro Ricardo Ries Silveira e outros. Valor da ação:

R\$ 445.083,32 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos);

- R. 12/25229 - Protocolo nº 370.769, de 05/06/2020 - PENHORA - extraída dos autos nº 10917-

48.2007.8.11.0003, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, movido por

Itaoeste Beneficiadora de Algodão LTDA contra Evandro Ricardo Ries Silveira.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Não há nos autos certidão do cartório

distribuidor de feitos em nome do executado.

CONDIÇÕES DE VENDA

1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato

gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela

prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre

o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908,

§ 1º do CPC);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em

prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de

aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de

aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário

o pagamento de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante

ser parcelado 06 (seis) parcelas mensais, atualizadas pelo INPC, desde que garantido por meio

de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à

vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do

CPC;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se

encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das

datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 1.110 da Consolidação das Normas

Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da

Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por**

cento) via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta

corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF

nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco - Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7,

Código do Banco: 237.

5. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS): Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos

relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir

o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o

respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça designado, acompanhado

pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados

deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao

leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O

cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial

eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas,

bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem

estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do

art. 890 do CPC;

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial,

imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não

admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana

na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer

por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos

antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de

fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários

interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 1.113 da Consolidação das

Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de Mato

Grosso);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente

anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do

art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do

CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar

o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder

Judiciário de Mato Grosso e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas pelo

período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer

das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá

desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se

provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no

edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar

alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que

trata o \S 4° , desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa

ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o

objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem

prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz

e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor,

não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará,

dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse

caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou

remição após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro

Oficial, a comissão de <u>02% (dois por cento)</u> do valor da avaliação judicial, conforme enunciado

do § 3º do art. 1.100 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro

Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05%**

(cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público

ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que

documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 1.100 da

Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de

Justiça de Mato Grosso); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro

público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de

anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 1.100 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial do Tribunal de Justiça de

Mato Grosso); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela

executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão

ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do

edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar

o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de <u>05% (cinco</u>

por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DAS INTIMAÇÕES: Ficam, desde já, intimadas através do presente edital e/ou na pessoa de

seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não seja(am) encontrado(s) para intimação

pessoal, as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados,

credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados

forem, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem

como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da

arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o

disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo

para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos

no § 1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art.

903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no

futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e

afixado na forma da Lei. Se o dia designado para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no

dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro, Sr. João Gabriel da Silva e Oliveira, sito

à Avenida Rubens de Mendonça, nº 1586, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, ou pelos

seguintes fones: (65) 4052-9042; e-mail: contato@marcaleiloes.com.br e site

www.marcaleiloes.com.br.

Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente,

da realização do leilão. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos

os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Rondonópolis/MT, 18 de dezembro de 2023.

Dr(a). Milene Aparecida Pereira Beltramini

Juiz(a) de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 712.***.****-00 em 17/01/2024 08:32:59

Número do documento: 24011308583210700000133908283

https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011308583210700000133908283

Assinado eletronicamente por: JOAO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA - 13/01/2024 08:58:34